
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.232, DE 25 DE MAIO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 067/2006, de 20 de abril de 2006, editado pela Prefeitura Municipal de Santarém, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 067/2006, de 20 de abril de 2006, editado pela Prefeitura Municipal de Santarém, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 067/2006, de 20 de abril de 2006, editado pela Prefeitura Municipal de Santarém, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de maio de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Crisântemo, 838 – Anexo a SEMTRAS - Aeroporto Velho – CEP: 68.020-250
Santarém-Pará

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2006, DE 20 DE ABRIL DE 2006

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ORLA URBANA; OS BAIRROS: ÁREA VERDE, MAICÁ, MAPIRI, JARDIM SANTARÉM E URUARÁ, E AS REGIÕES DE VÁRZES DO ARITAPERÁ, ITUQUI, LAGO GRANDE E TAPARÁ DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, AFETADOS POR ENCHENTES, DESLIZAMENTOS DE TERRAS E, DESMORONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA, Prefeita Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 53, incisos XVIII e XXVI, pela Lei Municipal nº 16.199/98, pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e art. 24, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO QUE:

é alarmante a elevação do nível do espelho d'água do Rio Amazonas e do Rio Tapajós, que atinge 6,26 metros, sendo o maior nível já registrado desde o ano de 1997, para o mesmo período de abril, e já ultrapassando o maior nível registrado no ano de 2005 que foi de 5,90 metros, no mês de junho, o que tem provocado enchentes em várias regiões do perímetro urbano e rural, alagando casas, provocando erosão no leito, carregando grande número de entulhos, derrubando muros, desmoronamento trecho da orla da cidade, deslizamentos de terras, além de deixar intransitável algumas ruas urbanas sem cobertura asfáltica e grande número de estradas vicinais em situação semelhante, causando inúmeros transtornos à população, atingindo comunidades ribeirinhas e de várzea do Município de Santarém, aumentando a vulnerabilidade de pessoas instalações, conforme croqui anexo no presente Decreto.

como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de 2.200 famílias residentes nas áreas afetadas, o que potencializa o risco à segurança pública; a tendência de elevação do nível das águas do Rio Tapajós;

que já houve desmoronamento em trecho da orla urbana da cidade, causando solapamento da pavimentação asfáltica, inclusive, na Av. Adriano Pimentel e Imperador, entre as Travessas Inácio Correa e Pedro Gentil, com vinte metros de cais desabados e 450 metros com risco de desabamento;

que a atual situação da orla da cidade, notadamente do trecho que desabou, é especialmente gravosa e efetivamente acarreta riscos concretos, podendo levar, inclusive, a

completa intrafegabilidade nas avenidas que compõem a orla da cidade, comprometendo a movimentação de transportes e de pessoas;

que se faz imperiosa a intervenção técnico-operacional do Poder Público Municipal para solução urgente do problema emergencial, minimizando o comprometimento da segurança pública, para evitar o agravamento de prejuízos sociais, econômicos e ambientais;

que a decretação de Situação de Emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada a situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, provocada por eventos adversos de enchente, deslizamentos de terras e desmoronamento na orla da cidade de Santarém, nos bairros ÁREA VERDE, JARDIM SANTARÉM, MAICÁ, MAPIRI e URUARÁ, bem como nas comunidades da Região de Várzea do Aritapera, Ituqui, Lago Grande e Tapará, no Rio Amazonas, de acordo com relatório técnico da Divisão de Engenharia da SEMINF, que passa integrar o presente ato para todos os fins, que a primeira avaliação identifica o que determina a Codificação de Desastre, Ameaças e Riscos - CODAR: NI.GDZ 13.301, NE.HIG 12.301 e NE.HEX 12.302.

Parágrafo único. Está situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui de Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica mobilizada a Comissão Municipal de Defesa Civil – CMDC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Intervenção para Recuperação, Trafegabilidade e Segurança do trecho urbano descrito no artigo anterior, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINF, integrante da Comissão Municipal de Defesa Civil – CMDC, por sua Secretária, que exercerá função de Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Enquanto perdurar a Situação de Emergência, fica a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINF, por delegação da Prefeita, autorizada a requisitar recursos financeiros provenientes dos diversos órgãos da administração pública federal e estadual, bem como promover todos os meios necessários e legais para retornar a situação de normalidade, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários, se houver necessidade, para reforçar as ações de resposta à anormalidade de cunho assistencial à população porventura afetada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa dias), prorrogáveis até completar o máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Santarém – Pará, 20 de abril de 2006.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de fevereiro de
dois mil e seis.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DOE Nº 30.690, de 26/05/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ